

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de etiquetas eletrônicas veiculares — TAGs — destinadas aos veículos da frota municipal, permitindo a passagem automática em praças de pedágio, inclusive no sistema free flow, quando aplicável, de forma a reduzir o tempo de deslocamento em viagens intermunicipais e estaduais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Registro de Preços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e compatibilizado com o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a futura e eventual contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0104 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas do Executivo Municipal, que tem por objetivo a gestão, manutenção e operacionalização da frota municipal, bem como à Ação 2603 – Manutenção e conservação de veículos e máquinas do Executivo Municipal, destinada à manutenção da frota e ao fornecimento de materiais e serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL: Não se aplica a exigência de registro ou inscrição em entidade profissional específica, considerando a natureza do objeto.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Não se verifica a necessidade de realização de visita ou vistoria técnica preliminar, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de etiquetas eletrônicas veiculares – TAGs, não demandando avaliação prévia de instalações ou locais específicos.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se verifica a necessidade de exigência de certificados de qualidade específicos para o objeto pretendido.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: Não se verifica a necessidade de exigência de registros, licenças ou autorizações específicas para fins de habilitação, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade da contratada.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de objeto compatível com o deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica para fins de habilitação.

3.7. SUSTENTABILIDADE: Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, especialmente quanto à redução de impactos ambientais decorrentes do consumo de materiais e geração de resíduos.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica, considerando que o objeto não envolve contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão adotado pelo Departamento de Licitações.

3.9.2. Deverá constar na proposta, de forma clara, o valor unitário mensal por TAG, bem como o valor total estimado da contratação, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive ativação, suporte técnico e demais despesas incidentes, observando-se que a substituição de TAGs será realizada sem custos adicionais para a Administração nos casos de defeito de fabricação ou falha operacional de responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido neste ETP e nos demais documentos da contratação.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os quantitativos foram estimados considerando a demanda atual da frota municipal, especialmente dos veículos que realizam deslocamentos intermunicipais e estaduais.

4.1.1 O Registro de Preços contempla até 37 (trinta e sete) veículos da frota municipal que participam do rodízio de viagens, incluindo o transporte de pacientes, universitários, entidades e demais demandas da Administração Municipal, considerando o período estimado de 12 (doze) meses.

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.	Período
01	41678	Prestação de serviço para fornecimento de TAG - sistema de etiqueta eletrônica de cobrança automática de pedágios. - 01 (um) dispositivo TAG por veículo da frota	mês	444	12 meses

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

		municipal.			
--	--	------------	--	--	--

4.2. **AMOSTRA:** Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as soluções disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Aquisição por meio de Registro de Preços:

5.1.1.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade à Administração Municipal, permitindo futuras e eventuais contratações conforme a necessidade efetiva da frota municipal, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

5.1.1.2. A opção pelo Registro de Preços visa atender demandas futuras e eventuais, possibilitando a utilização dos recursos financeiros somente quando houver necessidade de ativação ou manutenção das TAGs veiculares, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

5.1.2. Adesão à Ata de Registro de Preços:

5.1.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.2.2. A adesão depende de prévia anuência do órgão gerenciador da Ata, aceitação do fornecedor registrado e demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

5.1.2.3. Considerando as especificidades do objeto e a necessidade de atendimento adequado às demandas da frota municipal, esta alternativa não se mostra a mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.1.3. Contratação mediante quantitativo previamente definido:

5.1.3.1. A contratação com quantitativo previamente definido demandaria reserva orçamentária para a totalidade da contratação, independentemente da efetiva utilização de todas as TAGs estimadas.

5.1.3.2. Considerando a dinâmica da frota municipal, com possibilidade de inclusão, substituição ou baixa de veículos ao longo do período de vigência, torna-se difícil dimensionar com exatidão a demanda futura.

5.2. Análise e escolha entre as alternativas de contratação:

5.2.1. Entre as alternativas analisadas, entende-se como solução mais adequada a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a flexibilidade operacional, a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

possibilidade de atendimento das demandas futuras e eventuais da frota municipal e a ausência de obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

5.2.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes realizadas por órgãos e entidades públicas, não se tratando de demanda exclusiva ou incomum ao mercado.

5.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições.

5.2.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, encontra-se em documento próprio, juntado ao processo eletrônico da contratação, em documento apartado deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá de base para análise da aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, será elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 4.158/2023, devendo constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas eletrônicas veiculares (TAGs) destinadas aos veículos da frota municipal para utilização em sistemas de pedágio eletrônico e free flow.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. REAJUSTAMENTO:

7.3.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado como índice de reajustamento o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando a data do orçamento estimativo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

7.3.2. A aplicação do reajustamento ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

7.3.3. O reajustamento somente poderá ser aplicado quando o índice apresentar variação positiva.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento e gerenciamento de etiquetas eletrônicas veiculares (TAGs) destinadas à frota municipal, entende-se que o não parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que a contratação de fornecedor único possibilita a padronização operacional, a centralização do suporte técnico e administrativo, o gerenciamento unificado das TAGs e maior eficiência no acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A adoção de múltiplos fornecedores poderia ocasionar dificuldades operacionais relacionadas ao controle e gerenciamento das etiquetas eletrônicas, atendimento das demandas da Administração, suporte técnico, substituição de TAGs defeituosas e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

8.3. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. Após a emissão da respectiva Nota de Empenho, encaminhada ao fornecedor registrado por meio dos canais de comunicação oficiais, o prazo para fornecimento das TAGs iniciará a partir do recebimento da solicitação pela empresa.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o fornecedor registrado ocorrerá por meio do e-mail institucional transporte@imbe.rs.gov.br e/ou pelo telefone (51) 3627-8201, ramais 227, 718 ou 719, por intermédio do Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Fiscais designados.

9.1.3. O fornecedor deverá realizar a entrega das TAGs em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sem custos adicionais de frete.

9.1.4. As TAGs deverão possuir sistema de instalação simples, dispensando mão de obra especializada. Eventuais orientações específicas de instalação deverão ser previamente informadas pelo fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. As TAGs deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Imbé, localizada na Avenida Paraguassú, nº 1043, Centro, Imbé/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1 As TAGs deverão ser entregues devidamente acondicionadas, embaladas e identificadas, de modo a evitar danos ou defeitos durante o transporte.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica ao objeto desta contratação, por não se tratar de obra, serviço de engenharia ou contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. As TAGs deverão ser fornecidas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

9.5.2. O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento das TAGs fornecidas, realizando, sem custos adicionais para a Administração, a substituição daquelas que apresentarem defeito de fabricação ou falha operacional de sua responsabilidade.

9.5.3. O fornecimento deverá observar os prazos, locais e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo licitatório.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1 O fornecimento será acompanhado pelos Fiscais designados, mediante conferência das TAGs fornecidas, verificação do funcionamento e cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico para suporte técnico e atendimento às demandas da Administração Municipal.

9.10.2. O prazo de atendimento às solicitações não deverá ultrapassar 1 (um) dia útil.

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento das TAGs durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo, sem custos adicionais para a Administração, a substituição das TAGs que apresentarem defeito de fabricação ou falha operacional de responsabilidade do fornecedor.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com a futura e eventual contratação proporcionar maior agilidade e eficiência nos deslocamentos realizados pela frota municipal, reduzindo o tempo de parada em praças de pedágio e sistemas free flow, contribuindo para a otimização das viagens intermunicipais e estaduais, proporcionando maior praticidade operacional aos motoristas e aos setores responsáveis pela gestão da frota, bem como assegurando a continuidade e o melhor desempenho dos serviços públicos que dependem do deslocamento de veículos oficiais.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor da Ata de Registro de Preços (Titular e Suplente) e dos Fiscais, para providências de emissão de Portaria de designação para atuação junto à futura Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto de Transportes
Gestor de Contrato Suplente	Michele Espindola da Costa	19166	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista – Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais designados por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preços gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar o recebimento das TAGs se os dados da Prefeitura Municipal de Imbé estiverem corretos (nome, CNPJ e endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constarem corretamente na Nota Fiscal/Fatura e se o objeto fornecido estiver de acordo com o solicitado pela Administração Municipal, sendo vedado o recebimento sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1.1. Caso haja divergência entre o objeto fornecido e o constante na Nota de Empenho, o Fiscal deverá verificar junto ao Gestor da Ata de Registro de Preços se houve autorização formal para alteração.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a quantidade fornecida está de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e com a solicitação realizada pela Administração Municipal, bem como verificar se as TAGs foram entregues devidamente acondicionadas e sem sinais de avarias ou defeitos.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria, defeito ou divergência no fornecimento, o Fiscal responsável pelo recebimento provisório deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar o fornecedor registrado para adoção das providências necessárias, podendo recusar o recebimento quando houver comprometimento do objeto fornecido.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica ao objeto desta contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de TAGs veiculares, não havendo execução de serviço que demande emissão de relatório específico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório, por um segundo Fiscal designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir, quando aplicável, a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica e verificar se:

1. A descrição do objeto fornecido, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto neste Estudo Técnico Preliminar, Edital, proposta de preço do fornecedor registrado e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasuras ou inconsistências e, em caso positivo, solicitar sua substituição;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior à data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o objeto fornecido está de acordo com as condições pactuadas, verificando, entre outros, se:

1. As TAGs fornecidas correspondem ao objeto solicitado pela Administração Municipal;
2. As TAGs encontram-se em perfeito funcionamento e aptas para utilização nos sistemas de pedágio eletrônico e free flow;
3. As TAGs entregues apresentam condições adequadas de conservação e funcionamento;
4. O objeto fornecido está de acordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
5. Houve falhas, defeitos ou problemas no fornecimento e, em caso positivo, se foram devidamente solucionados pelo fornecedor registrado;
6. O fornecimento ocorreu em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os registros emitidos durante o recebimento provisório e eventuais documentos relacionados ao fornecimento, emitindo manifestação e recomendações ao Gestor da Ata de Registro de Preços, quando necessário.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo, neste caso, ser formalmente comunicadas ao fornecedor registrado as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 3 (três) dias úteis para o recebimento definitivo ficará suspenso, retomando sua contagem somente após a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes do início do fornecimento das TAGs veiculares, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Transportes – SMT realize o levantamento e atualização da relação dos veículos que utilizarão as TAGs, bem como organize os dados necessários para vinculação das etiquetas eletrônicas aos respectivos veículos da frota municipal.

12.2 Também deverá ser providenciada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade da futura Ata de Registro de Preços e fornecimento do objeto pretendido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Considerando a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes decorrentes do fornecimento das TAGs veiculares.

14.2. O fornecedor deverá observar, no que couber, práticas voltadas ao descarte ambientalmente adequado de materiais inutilizados ou defeituosos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, previstas no orçamento vigente à época das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

PROGRAMA: 0104 – Frota de Veículos Municipais

AÇÃO: 2603 – Manutenção e conservação de veículos e máquinas do executivo municipal – SMT

Tipo de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de etiquetas eletrônicas veiculares (TAGs), por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

17.2 Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

01 de Junho de 2026.

Elaborado por:

**Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner
Assessor IV**